



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Domingo • 9 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1899

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Errata Tendo em vista que foi publicado o Decreto nº 077/2020 de 06 de Agosto de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão de atividades no município de Ibicuí com o objetivo de conter o avanço do número de infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19), e, determina outras providências”, no Diário Oficial do Município de Ibicuí/BA, Ano 2020, na Edição nº 1898, de 07 de Agosto de 2020.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Erratas



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí

CEP: 45290-000

Telefone: 73 3272-2294

CNPJ: 13.857.701/0001-93

ERRATA

Tendo em vista que foi publicado o Decreto nº 077/2020 de 06 de Agosto de 2020, que **“Dispõe sobre a suspensão de atividades no município de Ibicuí com o objetivo de conter o avanço do número de infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19), e, determina outras providências”**, no Diário Oficial do Município de Ibicuí/BA, Ano 2020, na Edição nº 1898, de 07 de Agosto de 2020, com o equívoco no Art. 3º, necessário se faz a elaboração desta errata na forma que se vê abaixo, para a correção de acordo com o livro de Decretos da Prefeitura Municipal de Ibicuí:

TIPO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EPÍGRAFE	Art. 3º - A suspensão tratada no artigo 2º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos: I - farmácias; II - supermercados, mercados e mercearias; III - padarias, açougues, granjas, hortifrúteis e lojas de produtos alimentícios; IV - distribuidores de gás; V - lojas de venda de água mineral; VI – postos de combustíveis; VII - lojas destinadas à venda exclusiva de insumos veterinários e produtos destinados à alimentação animal; VIII – empresas provedoras de internet; IX – tratamento e abastecimento de água; X – lojas de materiais de construção; XI – oficinas mecânicas e similares, borracharias e casas de autopeças; XII – Clínicas Médicas, Odontológicas e Fisioterapia; XIII – serviços funerários;	Art. 3º - A suspensão tratada no artigo 2º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos: I - farmácias; II - supermercados, mercados e mercearias; III - padarias, açougues, granjas, hortifrúteis e lojas de produtos alimentícios; IV - distribuidores de gás; V - lojas de venda de água mineral; VI – postos de combustíveis; VII - lojas destinadas à venda exclusiva de insumos veterinários e produtos destinados à alimentação animal; VIII – empresas provedoras de internet; IX – tratamento e abastecimento de água; X – lojas de materiais de construção; XI – oficinas mecânicas e similares, borracharias e casas de autopeças; XII - Clínicas Médicas, Odontológicas e Fisioterapia; XIII – serviços funerários; XIV- Bancos, Lotéricas e Correios;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA, em 09 de Agosto de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
Prefeito Municipal